LEI Nº. 2.879 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais/Suplementares e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder **Executivo Municipal** autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares/especiais **até** o valor de **R$ 1.547.999,30** (hum milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos, destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2024 – Lei nº. 2.864 de (15/12/2023), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.03.05.12.365.0012.1.106	4.4.90.51.00	1407	699.937,51	Obras e Instalações Fundeb 30	Exercio 2024
02.03.05.12.367.0009.1.115	4.4.90.51.00	1408	385.022,07	Obras e Instalações Fundeb 30	Exercio 2024
02.07.01.15.452.0019.1.110	4.4.90.51.00	1405	463.039,72	Obras e Instalações Serviços Munipais	Exercio 2024

Valor Total do Créditos Adicionais	**R$ 1.547.999,30**

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes da **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de até **R$ 1.547.999,30** (hum milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos,) classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.30.00	142	400.000,00	Material de Consumo Fundeb 30	Exercio 2024

02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.39.00	144	684.959,58	Outros Serv Terc PJ Fundeb 30	Exercio 2024
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.30.00	309	200.000,00	Material de Consumo Serviços Munipais	Exercio 2024
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.39.00	312	263.039,72	Outros Serv Terc PJ Serviços Munipais	Exercio 2024

Valor total das anulações	**R$ 1.547.999,30**

Art. 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.668 de 30/06/2021 que aprovou o PPA 2022_2025 e a Lei nº. 2.847 de 11/10/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2023**.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal